



Estado do Pará  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
CORREGEDORIA-GERAL

PROVIMENTO Nº 01/2013-MP/CGMP

*Inclui os §§ 1º e 2º no Art. 11 e altera o Art. 14 do Provimento 05/2012-MP/CGMP, de 16 de maio de 2012.*

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições e nos termos do que preceituam os arts. 30, *caput*, e 37, inciso XIV, da Lei Complementar Estadual nº 057, de 6 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará),

CONSIDERANDO o disposto no Ato Nº 001/2012-MP/PGJ-CGMP, de 14 de agosto de 2012, que implantou nova versão do SIAMP em 1º de setembro de 2012, encerrando nesta data a antiga versão;

CONSIDERANDO que o prazo final para solicitar retificação por meio de ofício à Corregedoria-Geral, estabelecido pelo Provimento Nº 05/2012 – MP/CGMP, de 16 de maio de 2012, se encerrou em 30 de novembro de 2012; e

CONSIDERANDO o Art. 8º da Resolução Nº 02/2012-MP/CSMP, de 28 de novembro de 2012, que dispõe que é atribuição da Corregedoria-Geral elaborar o relatório a ser enviado ao Conselho Superior do Ministério Público, constando todas as informações necessárias à avaliação dos candidatos;

RESOLVE:

Art. 1º Incluir os §§ 1º e 2º no artigo 11, do Provimento Nº 05/2012-MP/CGMP, nos seguintes termos.

Art. 11.....

*(omissis)*

§ 1º Se transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento do ofício, sem manifestação do membro, entender-se-á como aceitação tácita para todos os efeitos.



**Estado do Pará**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
CORREGEDORIA-GERAL

§2º Para fins de controle, os dados alterados deverão constar em quadro pertencente aos arquivos da Corregedoria-Geral, conforme Anexo I deste Provimento.

Art. 2º Alterar o artigo 14, do Provimento Nº 05/2012-MP/CGMP, para vigorar com a seguinte redação:

Art. 14 No quinto dia útil subsequente ao prazo final para remessa dos relatórios, a Secretaria da Corregedoria-Geral publicará na Intranet do Ministério Público os nomes dos membros que cumpriram com o envio no prazo do Relatório SIAMP, constante do artigo 5º do Provimento Nº 05/2012-MP/CGMP, oficiando aos que não prestaram as informações (NR).

Art. 3º Este Provimento entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém, Pará, 19 de fevereiro de 2013.

GABINETE DA CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em 19 de fevereiro de 2013.

**ADÉLIO MENDES DOS SANTOS**  
Procurador de Justiça  
Corregedor-Geral do Ministério Público

